ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.457, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA PARCIALMENTE O ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 623/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 623, de 23 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fará jus ao benefício da licença maternidade ampliada, as servidoras públicas municipais, nos âmbitos dos Poderes Executivo e Legislativo, que solicitar por requerimento em até 90 (noventa) dias após o parto."

Art. 2º - Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se, de forma retroativa, às servidoras públicas municipais que tiverem tido filhos nos 90 (noventa) dias anteriores à sua vigência e que, em razão do prazo anteriormente previsto de 30 (trinta) dias, não conseguiram requerer o benefício da licença maternidade ampliada, sendo-lhes assegurado o direito de solicitar, administrativamente, a concessão retroativa do benefício ou a compensação equivalente.

Cabixi-RO, 03 de junho de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 212647 e CRC: 5B9EE179

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**1457**	**03/06/2025**

ID: **212647**
CRC: **5B9EE179**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Valmir Martin Mackawiak**
Criação: **03/06/2025 12:40:14** Finalização: **03/06/2025 12:48:47**

Processo

Documento

MD5: **293DAA579317EFA709AE6007E12A7906**

SHA256: **6B691C45D78795D578C00A289D5F456A66844BB7E2FC271CD404BDD7B01CDBC4**

Súmula/Objeto:

ALTERA PARCIALMENTE O ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 623/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

Gabinete do Prefeito	CABIXI	RO	03/06/2025 12:40:38

ASSUNTOS

Lei Ordinária	03/06/2025 12:40:49

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA	Silvano Ascari de Almeida	Prefeito	03/06/2025 14:51:14

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 212647 e o CRC 5B9EE179.